

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 3261/2025)

1 - PREÂMBULO

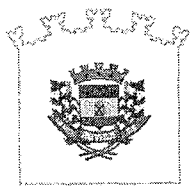
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **emissoras de televisão com canal aberto, com transmissão e programação local no município de Rio Verde - GO, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação por meio televisivo de material institucional distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde.**

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, com transmissão e programação local no município de Rio Verde - GO, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação por meio televisivo de material institucional distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Baseia-se este credenciamento nas condições acima e na inviabilidade da competição conforme dispõe o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

2.4. As propagandas institucionais mencionadas no item anterior, referem-se a inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Rio Verde, objetivando levar à população da cidade conteúdo informativo, educativo e de orientação social, destinado a informar os munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Casa de Leis, em conformidade com os anexos desde Edital.

2.5. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela ASCOM – Assessoria de Comunicação, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa participante.

2.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

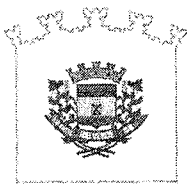
- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao objeto deste chamamento, com transmissão e programação local em Rio Verde - GO, legalmente constituídos até a data da publicação do presente e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

3.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão de Contratação na **Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás, na Avenida José Walter, Qd.24, Residencial Interlagos, no horário de expediente das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, durante o prazo que permanecer aberto as inscrições para o credenciamento.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item “5” deste edital e, ainda:

a) dados da proponente: razão social (e de fantasia, se houver), cartão CNPJ, endereço, telefone, WhatsApp, celular e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

3.5. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmem os poderes que abrangem o ato.

3.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinar uma declaração (modelo anexo V), aceitando os critérios estabelecidos no edital, e, ainda, que tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento, inclusive no que se refere ao prazo para a apresentação de recurso, o qual será julgado pela Comissão de Contratação.

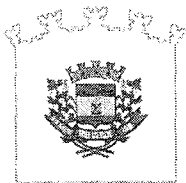
3.7. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Câmara Municipal de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.8. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

b) Constituídas na forma de consórcio;

c) Que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Rio Verde e/ou Câmara Municipal de Rio Verde;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

d) que não funcionem em Rio Verde - GO;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

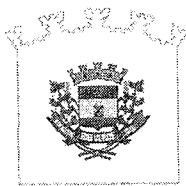
4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderão ser realizados presencialmente, por escrito, na sede da Câmara Municipal de Rio Verde ou por e-mail: licitacoes@rioverde.go.leg.br

4.3. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

4.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico oficial.

4.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara de Rio Verde.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.7. O edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação exigidos no presente credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado.

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

b) Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do cartório competente, serão autenticados pela Comissão de Contratação, desde que, no ato, sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

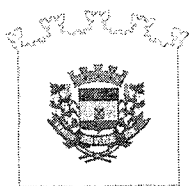
c) Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da comissão, serão anexados ao processo licitatório.

5.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos documentos de habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas requisitadas pela Comissão e necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

5.3. Os documentos serão apresentados em linguagem clara, sem emendas e/ou rasuras.

5.4. Os documentos de habilitação serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo do chamamento público.

5.5. A Empresa interessada deverá encaminhar, durante toda a vigência do credenciamento, à Comissão de Contratação, a Solicitação de Credenciamento constante



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, e Proposta com tabela oficial contendo os valores de divulgações.

5.6. Do envelope – documentos de habilitação

5.6.1. Relativo à **Habilitação jurídica**:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente edital, quando especificado em seu corpo.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando (Modelo Anexo III);

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

c) Documento pessoal do representante legal com foto e que contenha o número do CPF (RG ou CNH);

d) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Modelo Anexo V).

e) Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

5.6.2. Relativo à Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com as Fazendas:

- **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.

- **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e;

- **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da candidata ao credenciamento.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (www.caixa.gov.br).

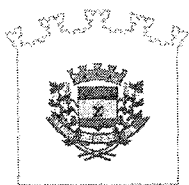
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

5.7. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Comissão de Contratação, nos seguintes termos:



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos originais.

5.9. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome próprio;

5.10. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

5.11. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

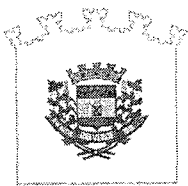
5.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação da mesma a Comissão de Contratação.

5.15. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

5.16. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5300

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

reclamações ou recursos e assinar quaisquer documentos inerentes ao processo o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

6 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital de credenciamento serão julgados habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão de Contratação, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestarem os serviços aos quais se credenciaram.

6.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

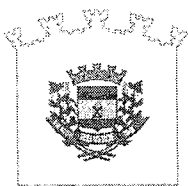
6.3. Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

6.4. Em caso de indeferimento do Requerimento de credenciamento ou descredenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.

6.4.1. As razões recursais devem ser interpostas junto à Comissão de Contratação, por e-mail: licitacoes@rioverde.go.leg.br.

6.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.6. A Autoridade Superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

6.7. Os resultados de eventuais julgamentos de recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento serão publicadas no site da Câmara de Rio Verde.

6.8. Somente serão credenciados os interessados devidamente habilitados, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital.

6.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados na Câmara Municipal de Rio Verde no endereço informado no preâmbulo deste;
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no envelope e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.

6.10. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei n.º 14.133/21.

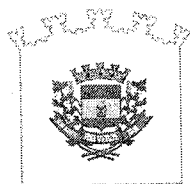
8 - DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise dos documentos, pela Comissão de Contratação, o resultado será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.6042.2.191 – 3.3.90.39 – ficha 0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

noverde.go.leg.br

tvcamararioverde

10 – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência do credenciamento será a partir da publicação deste edital, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

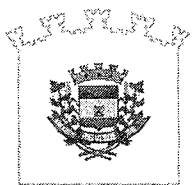
10.2. As contratações serão realizadas em qualquer momento durante esse período, conforme a necessidade da Câmara de Rio Verde.

10.3. As empresas interessadas estarão credenciadas durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data de homologação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;
- e) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

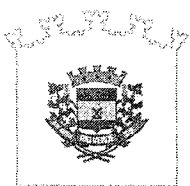
rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j)** Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- k)** O contratado deverá observar a legislação relativa a radiodifusão, especialmente os regulamentos da Anatel para irradiação de sinal de Rádio e TV.
- l)** Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d)** Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
- e)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de contrato, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas neste edital.

12.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Câmara de Rio Verde, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

12.3. No ato de assinatura do Contrato, a documentação referente à Regularidade Fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

12.4. Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los à Administração Pública sempre que solicitados, sob pena de descredenciamento.

12.5. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2025.

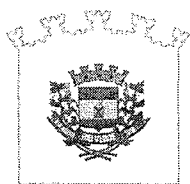
12.6. A credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Rio Verde, para assinatura do contrato.

12.7. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

12.8. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no site oficial do Câmara Municipal de Rio Verde.

12.9. O Contrato firmado terá início na data da sua assinatura e término no dia 31 de dezembro do exercício referente a data de assinatura, podendo ser rescindido por interesse público e/ou prorrogado até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do(a) credenciado(a) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços no prazo estipulado pela



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos credenciados remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e pelo atraso na entrega, por parte da CONTRATADA, ensejará em multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
- c)** Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** multa de até 10% do valor contratual, por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. O Credenciamento terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro 2025.

14.2. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Rio Verde - GO, receberá pedidos de credenciamento de empresas;

14.2.1. A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

14.2.2. A vigência do contrato se dará da data da sua assinatura até 31/12/2025.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de publicações oficiais nos termos da legislação de regência.

15.2. Ao participarem do credenciamento, os interessados aceitam de forma integral, irretratável e irrevogável todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

15.3. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

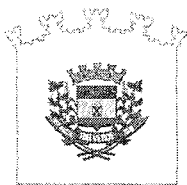
15.4. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato.

15.5. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer à Contratante a fim de conseguir instruções.

15.6. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Contratante;

15.7. É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste Credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço www.rioverde.go.leg.br.

15.8. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3811-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

15.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Os anexos abaixo constantes são parte integrante deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.

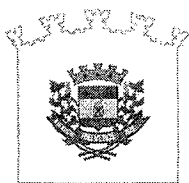
Anexo V – Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Rio Verde- GO, 28 de fevereiro 2025.

Guilherme Henrique Alves Martins

Agente de Contratação



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **emissoras de televisão com canal aberto, com transmissão e programação local no município de Rio Verde - GO, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação por meio televisivo de material institucional distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde.**

1.2. Câmara Municipal de Rio Verde, no Estado de Goiás, vem, por meio do presente Chamamento Público, buscar o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, que possuam transmissão e programação local no município de Rio Verde e que sejam geradoras de programação comercial e/ou educativa, com produção e veiculação de programação local. O objetivo é firmar parceria para a prestação de serviços de veiculação de material institucional da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme as necessidades desta Casa Legislativa.

1.3. A motivação para este chamamento público decorre da necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Rio Verde uma forma eficiente e transparente de comunicação com a população local, por meio da mídia televisiva. A proposta de credenciamento visa garantir que a população de Rio Verde tenha acesso à informação institucional, em especial aos atos, decisões e ações da Câmara Municipal, por meio da veiculação de conteúdo audiovisual de interesse público.

1.4. As emissoras credenciadas deverão prestar serviços de veiculação de material institucional de forma periódica, conforme a demanda da Câmara Municipal de Rio Verde, assegurando a transparência, acessibilidade e efetividade na comunicação entre o Legislativo Municipal e a população. Além disso, espera-se que as emissoras

credenciadas se comprometem a manter a programação local, contribuindo para a valorização da cultura e das necessidades específicas da comunidade de Rio Verde.

1.5. Fundamenta-se o credenciamento, especialmente nos preceitos esculpidos no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A Administração Pública tem entre suas atribuições, por norma constitucional, dar cumprimento ao princípio da publicidade, divulgando junto à população suas principais metas e, principalmente, tem o dever de informar sobre as proposituras legislativas e atuações parlamentares.

2.1.2. Justificamos a abertura de credenciamento para prestação de serviços de divulgação de forma justa e igualitária, tendo em vista a necessidade da Administração em divulgar por meio televisivo com emissoras com canal aberto, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções de atos legais por meio televisivo, para veiculação de material institucional da Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

2.1.3. A escolha da divulgação por meio televisivo levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os vídeos institucionais alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre outras características, tais como: I. Meio democrático e popular; II. Facilidade de compreensão da mensagem, por conciliar áudio e vídeo; III. Linguagem simples e direta; IV. Público-alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social; V. Transmissão acessível a toda a população; VI. Grande penetração nos lares; VII. Meio dinâmico, que demonstra ação; VIII. Grande concentração de audiência.

2.2. Do parcelamento da solução

2.2.1. A presente contratação foi parcelada em unidades de segundo, que serão solicitadas de forma parcelada na medida das campanhas adotadas com a finalidade de aumentar a universalidade de empresas emissoras credenciadas.

2.3. Da utilização do sistema de registro de preços

2.3.1. A presente contratação não é compatível com o Sistema de Registro de Preços.

2.4 Do enquadramento como bem de luxo

2.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 Da caracterização como bens ou serviços comuns

2.5.1. Os bens objeto desta contratação se caracteriza como serviços comuns vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

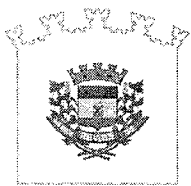
3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Rio Verde - GO receberá pedidos de credenciamento **emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local.** O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na sede da **Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás – na Avenida José Walter, Q. 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigidas dentro do prazo legal.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade,



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados.

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) tabela de preços em papel timbrado e assinado em conformidade com os valores do Edital **de Credenciamento**;

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos deverão ser entregues em **envelope lacrado**.

3.2 Do julgamento do credenciamento.

3.2.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da comissão permanente de licitação.

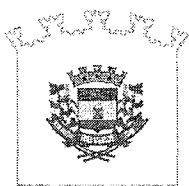
3.2.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

3.2.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.4. A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.5. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.1. As empresas poderão apresentar a documentação durante o período determinado em edital;

3.2. As empresas estarão credenciadas até o dia 31 de dezembro de 2025, contados à partir da homologação, as contratações serão realizadas em qualquer momento durante esse período, conforme a necessidade da Câmara de Rio Verde. A vigência da contratação será definida a cada termo contratual.

3.3. A Câmara de Rio Verde reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

3.4. A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da Câmara de Rio Verde, a qual encaminhará solicitação por meio de Pedido de Inserção (PI) e mídia eletrônica especificando o que será divulgado, quais os dias, horários e quantidades de inserções.

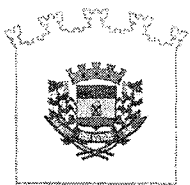
3.5. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Pedido de Inserção (PI) emitida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e programas.

3.6. As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.

3.7. O material a ser inserido será fornecido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM).

4 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5 – PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A emissora deverá, no ato do credenciamento, apresentar tabela de preço vigente no período, para veiculação de 30” (trinta segundos) em dias e programas determinados.

5.2. O valor contratado será definido através de estimativa que levará em consideração os gastos dos exercícios anteriores e tabela apresentada pelas emissoras.

5.3. Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada do Pedido de Inserção (PI) com os dias e programas divulgados.

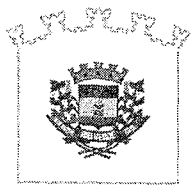
5.4. Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento o valor a ser pago pela Administração por inserção, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção, será com base na planilha oficial preços apresentados na proposta, no momento do credenciamento.

5.5. O serviço será contratado através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade, podendo ser cancelado o saldo não utilizado no final do exercício do respectivo ano.

5.6. As inserções serão distribuídas entre os credenciados, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO.

5.7. Os serviços serão contratados através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela Câmara Municipal, para atender as necessidades desta Casa.

5.8. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela ASCOM – Assessoria de Comunicação.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751,

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente dos serviços emitido pela CONTRATADA, apresentada juntamente com uma declaração contendo as divulgações realizadas naquele período, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado, após devidamente atestada e comprovada pelo responsável da assessoria de imprensa da Contratante.

6.1.1. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

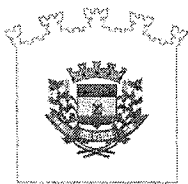
6.1.2. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado.

6.2. Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada do Pedido de Inserção (PI) com os dias e programas divulgados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Na hipótese de discordância ou qualquer outra irregularidade na apresentação da(s) fatura(s), fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas solicitadas ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

(FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência.

6.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7 - DAS OMISSÕES

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 28 de fevereiro de 2025.

Guilherme Henrique Alves Martins

Agente de Contratação